

## ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, iniciada às nove horas e vinte minutos, na Sala de reunião da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá, foi realizada a centésima décima primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá. Estavam presentes: Presidente Vinícius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), Conselheiros: Alfredo Werner Eiglmeier (Batalhão da Polícia Ambiental – Força Verde), Bianca Cristina Bastos Pinheiro (SEMEDI), Emilson Carlos Koop (Copel), Guilherme Samways (CAGEPAR), Koiti Claudio Takiguti (SEMUR), Patrícia M. Gouveia Dantas (Paranaguá Saneamento), Ricardo Feitosa Antunes (SEMPLOG), Sebastião Garcia de Carvalho (IAP), Soeli de Carvalho (ACIAP), além dos Suplentes: Josiane Bittencourt da Conceição (IAP). Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Camila Victoria Nascimento, Ministério Público do Estado do Paraná Juliana Weber, Paranaguá Saneamento Leonardo Campos e Secretaria Municipal de Obras Públicas Silvio Loyola, além de Fabricio Fabiano Alves de Souza, Secretário deste Conselho. A pauta estabelecida referente à Convocação nº 53 que foi composta dos assuntos como segue: **1. Processo 15189/2019 - DDP Fumigação LTDA; 2. Processo 28678/2018 - Paranaguá Saneamento S.A; 3. Assuntos Gerais.** Iniciando a reunião o Sr. Presidente primeiramente agradeceu a presença de todos ali presentes. Através de solicitação da Paranaguá Saneamento, informa que a apresentação será ofertada inicialmente pelos processos que serão apresentados pela Engenheira responsável e depois prosseguiu com a pauta-processo DDP e Gransol. Dois Processos foram incluídos em assuntos gerais pelo setor técnico. **1. Processo 16693/2019 - Paranaguá Saneamento:** Houve uma apresentação técnica, por parte do Eng. Leonardo da Paranaguá Saneamento, quanto ao processo de operação desta Estação de Tratamento de Esgoto, sua abrangência e demais informações técnicas. Da parte processual, e documental, a Eng. Camila, informou que se trata de processo da TAP para ETE Cominese, localizada na Av. Belmiro Sebastião Marques, Bairro Porto Seguro. Discorreu sobre a situação do processo e documentos apensados no mesmo. Tem-se que, o Setor Ambiental da SEMMA não vê óbice na emissão do documento originalmente solicitado, desde que sejam grafadas como condicionantes: \* Cumprimento das legislações pertinentes, no quesito de saneamento e disposição de efluentes, indicadas no parecer do processo; \* Que seja evitada a contaminação dos recursos hídricos; \* Que a ETE possua os equipamentos de segurança necessários para evitar a contenção de derramamento; \* É de responsabilidade do empreendedor e colaboradores a correta separação dos resíduos sólidos; \* Qualquer alteração de atividade, necessária, deverá ser comunicada o Município. Do setor Florestal, indicou que: segundo o Decreto nº 880/2010, a atividade econômica principal do referido empreendimento está classificada como Grau de Risco - Meio Ambiente igual a 1 (Alto Potencial Poluidor). A área em questão está inserida em ZCQU 2 (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana Dois) e ZRO (Zona de Restrição à Ocupação). De acordo com as informações disponíveis na SEMMA, e de acordo com o projeto apresentado, este atende e respeita as restrições ambientais locais e as restrições da Lei Complementar nº 062/2007, não tendo, portanto, este setor nada a se opor quanto à emissão da TAP. Não obstante, deve-se ressaltar no referido documento (TAP) as seguintes condicionantes: \* Respeitar os limites da APP, Respeitar a Lei nº 11.428/2006, compensar a área a ser suprimida, por uma área arborizada equivalente à área suprimida; \* Implantar cinturão verde constituído por árvores e arbustos e arborização do estacionamento descoberto, conforme legislação pertinente. Além das condicionantes já citadas o setor florestal recomendou o empreendimento: \* Obter parecer favorável do Parque Estadual do Palmito; \* Obter autorização do IAP para intervenção em APP, com a informação de que as condicionantes citadas acima já foram exigidas quando da emissão, pela SEMMA, da Anuência para intervenção em árvores - Modalidade Supressão de Camada de Vegetação - nº 005/2018. Destas, apenas a implantação do cinturão verde e do

tratamento paisagístico não foi executada em sua totalidade. Logo após o Conselheiro Guilherme, diretor de fiscalização da Cagepar, solicitou que a Paranaguá Saneamento fizesse uma vez a cada ano um tratamento telemétrico nas principais TTS (Tomada de tempo seco) para saber a destinação do esgoto, devendo esta condicionante fazer parte do corpo do texto da TAP. Findada as considerações, o Presidente pôs em votação, aprovado por unanimidade. **2. Processo 28678/2018 Paranaguá Saneamento:** Assim como o processo anterior, o Eng. Leonardo discorreu sobre a operação e construção desta ETE denominada Emboguaçu A Eng. Camila começa seu relato sobre a ETE, localizada no Jd. Figueira e explica que somente irá apresentar, visto a análise técnica ter sido efetuada pelo Eng. Vinicius. Discorreu sobre a situação do processo e dos documentos apensados no mesmo. Tem-se que a equipe da SEMMA não vê óbice na emissão do documento originalmente solicitado Sobre o parecer da Eng. Ambiental, entendendo-se, que o requerente solicita ampliação e já se encontram parcialmente instalados e a finalidade do processo era de TAP, sendo assim sugere-se que seja encaminhado Plano de Controle Ambiental. O Setor Florestal da SEMMA indicou que segundo o Decreto nº 880/2010, a atividade econômica principal do referido empreendimento está classificada como Grau de Risco - Meio Ambiente igual a 1 (Alto Potencial Poluidor). A área em questão está inserida em ZCQU 2 (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana Dois) e ZRO (Zona de Restrição à Ocupação). De acordo com as informações disponíveis na SEMMA, e de acordo com o projeto apresentado, este atende e respeita as restrições ambientais locais e as restrições da Lei Complementar nº 062/2007, não tendo, portanto, este setor nada a se opor quanto à emissão da TAP. Não obstante, deve-se ressaltar no referido documento (TAP) as seguintes condicionantes: Respeitar os limites da APP, Respeitar a Lei nº 11.428/2006, compensar a área a ser suprimida, por uma área arborizada equivalente à área suprimida. Implantar cinturão verde constituído por árvores e arbustos e arborização do estacionamento descoberto, conforme legislação pertinente. O Sr. Presidente colocou em votação para os conselheiros e todos aprovaram conforme condicionantes apartados no presente processo pela equipe técnica da SEMMA, ressaltando que o Conselheiro Guilherme sugere que seja grafada a mesma condicionante de análise de TTS. Retorna-se à pauta inicial, continua-se com **Processo 15189/2019 - DDP Fumigação LTDA:** Eng. Camila informa tratar-se da empresa DDP Fumigação LTDA, TAP para empresa de fumigação, em seguida apresentou a localização e as principais atividades realizadas pela empresa. Discorreu sobre a situação do processo e dos documentos apensados no mesmo. Sobre a análise de documentos percebeu-se a falta da matrícula referente à área com acesso à Rua Nestor Victor, ou comprovantes do desmembramento do terreno. Ainda assim, há a indicação de lavacar na área mais próxima à Av. Gabriel de Lara, nenhuma vez citada em documentos oficiais ou licenças ou seus equivalentes, desta forma não foi contemplado na análise da DDP Fumigação Ltda. Tem-se que a equipe da SEMMA não vê óbices na emissão do referido documento, visto ter sido objeto de licenciamento completo pelo IAP. Foi recomendado pela equipe SEMMA que na próxima renovação, o órgão licenciador contemple a área de lavagem, bem como, o encaminhamento de documentação controle da entrega dos Resíduos Classe I para conhecimento e arquivo da destinação final dos mesmos. Além disso, foram deixadas algumas observações para a próxima renovação tais como: \* Embalagens vazias, dos produtos utilizados, deverão ser destinadas para locais licenciados e autorizados para recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e seus componentes e afins; \* Não poderá efetuar quaisquer tipos de testes e/ou tratamentos fitossanitários no endereço da empresa; \* Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente; \* Manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de produtos, evitar o contato de produtos com riacho, lago, fonte de água, poços, esgoto sanitário, drenagem pluvial; \* Não reutilizar, sob hipótese alguma, embalagens dos produtos, devendo as mesmas ser armazenadas temporariamente até entrega para coleta e destinação final; \* Não efetuar limpeza ou lavagem de carros com possíveis fontes de contaminação por produtos; \* Tratar todo efluente

gerado pelo lavacar antes do encaminhamento em rede; \* É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados na área; \* É proibida a manutenção, pequenos reparos de equipamentos, veículos e outros nesta área, devendo o mesmo ocorrer em local licenciado e autorizado para tanto e \* Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. O Sr. Presidente colocou em votação para os conselheiros e todos aprovaram conforme condicionantes apartadas no presente processo pela equipe técnica da SEMMA. Finalizando com ultimo processo tratado como **Assuntos Gerais: Processo 7360/2019 – GRANSOL:** Eng. Ambiental Camila inicia informando trata-se de um pedido de TAP para terminal de granéis sólidos e correias transportadoras que ligam o terminal ao Corredor de Exportação da APPA. Apresentou a localização e as principais atividades realizadas pela empresa. Ela discorreu sobre a situação do processo e dos documentos apensados no mesmo. Sobre a análise ambiental da equipe SEMMA, sugere-se: \* Executar caixas decantadoras previamente à disposição das águas pluviais na rede; \* Implantar sistema de limpeza dos caminhões, carrocerias, máquinas e afins; \* Operar de modo confinado, para evitar a dispersão e suspensão de particulados para áreas vizinhas; \* Isolar completamente as correias transportadoras. A análise referente a este processo baseou-se na solicitação inicial: TAP para terminal portuário - exportação de graneis vegetais, localizada na Rua Barão do Rio Branco, sem número e suas correias transportadoras até corredor de exportação, ressaltando-se não tendo sido contemplado, em nenhum momento pátio ou outra qualquer área da empresa/requerente. Continuam as condicionantes/recomendações: \* É de responsabilidade do requerente seus colaboradores ou profissionais indicados, a execução e implantação do EIV e medidas, PGRS e PCA e PGR e demais estudos ou projetos indicados, bem como sua correta gestão; \* É proibida a manutenção, pequenos reparos e limpeza de máquinas, equipamentos, veículos e contêineres ou qualquer outro equipamento na área da empresa; \* Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Além disso, o pátio de estacionamento deve passar por licenciamento próprio. Logo após, Eng. Camila abordou o parecer do Setor Florestal, onde informa área em questão está inserida em ZIP (Zona de Interesse Portuário), de acordo com a Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo emitida pela SEMUR e de acordo com o Decreto Federal s/nº, de 11 de fevereiro de 2016 e imóvel em questão está fora da área do Porto Organizado de Paranaguá. De acordo com o projeto apresentado, este atende e respeita as restrições ambientais locais e as restrições da Lei Complementar nº 062/2007, não tendo, portanto, este setor nada a se opor quanto à emissão da TAP. Não obstante, deve-se ressaltar no referido documento (TAP) as seguintes CONDICIONANTES: \* Implantar cinturão verde constituído por árvores e arbustos; \* Implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório; \* Áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão, ainda, ser arborizadas na proporção de uma árvore para cada 4 (quatro) vagas; \* Apresentar à SEMMA, para aprovação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da TAP, Projeto de Arborização para as vias onde serão implantadas as correias transportadoras, prevendo o plantio de mudas de árvores nativas abaixo das estruturas das correias transportadoras, bem como cronograma de execução. Do encaminhamento à aprovação do Conselho, somente o Conselheiro Sebastião absteve-se à votação deste processo. Retornando-se o item assunto gerais, o Sr. Presidente divulga aos Conselheiros sobre o curso de Introdução ao Plano Municipal Mata Atlântica que ocorrerá no dia vinte e sete de julho com início às 08h30 na ACIAP e que em seguida estará encaminhando aos mesmos a programação do curso. Relata que a SEMMA, em conversas com outras secretarias, sente a necessidade de regulamentação de recursos hídricos, em especial, poços artesianos na Ilha do Mel. O Conselheiro Guilherme comentou que nada impede o uso de poços ou outros tipos de mananciais sejam utilizados, desde que sua finalidade seja limpeza, descargas e etc. No município de Paranaguá



existe um, porém, há uma grande quantidade de abastecimento em geral e não humano e que os habitantes que consomem essa água não garantindo a sua segurança, informando que, todas as residências devem fazer a ligação da água tratada, comenta também, que todos podem ter poços desde que tenham liberação e registro. O Sr. Presidente informa que esse assunto será abordado na próxima reunião do Conselho. E não tendo nenhum assunto de interesse coletivo, o Sr. Presidente, então encerra a reunião do COMMA.



Vinicius Yugi Higashi  
PRESIDENTE COMMA



Fabricio Fabiano Alves de Souza  
SECRETÁRIO COMMA

Alfredo Werner Eiglmeier  
BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL

Bianca Cristina Bastos Pinheiro  
SEMEDI



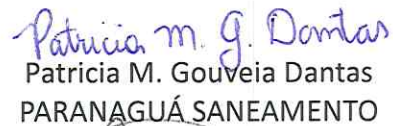
Emilson Carlos Koop  
COPEL



Guilherme Samways  
CAGEPAR



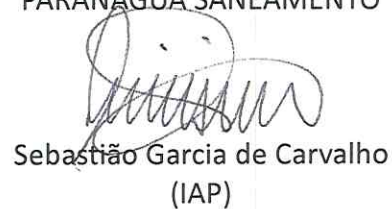
Koiti Claudio Takiguti  
SEMUR



Patricia M. Gouveia Dantas  
PARANAGUÁ SANEAMENTO



Ricardo Feitosa Antunes  
(SEMPLOG)



Sebastião Garcia de Carvalho  
(IAP)



Soeli de Carvalho  
(ACIAP)